



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**TERMO DE DOAÇÃO Nº
121/2024/TJ/PA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O
8º POSTO POLICIAL DESTACADO -
27ª CIPM/CPR - I.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA MARQUES JUNIOR**, portador da matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, doravante denominado **DOADOR**; e de outro lado o **8º POSTO POLICIAL DESTACADO - 27ª CIPM/CPR - I**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.054.994/0001-42, situado na Avenida Daniel Keith Ludwig, s/nº, Bairro Lote das Instituições, CEP 68240-000, Monte Dourado/PA neste ato representado, por seu Comandante, o 1º SGT PM **JOSÉ EDILBERTO ALMEIDA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.XXX.XXX-15, portador da carteira de identidade RG PM nº 25XXX, residente e domiciliado em Monte Dourado/PA, doravante denominado **DONATÁRIO**, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, referente ao processo SIGA-DOC TJPA-MEM-2024/42507 e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 14.133/21, artigo 76, inciso II, "a", em caráter definitivo e sem encargos ao DONATÁRIO, dos materiais relacionados abaixo, dos quais o TJ/PA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus, conforme descreve o Laudo de Avaliação, constante do processo em epígrafe, que deste torna-se parte integrante.

BENS INSERVÍVEIS	TOTAL
Condicionador de Ar Tipo ACJ	1
Microcomputador	3
Monitor	3





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Nobreak	2
---------	---

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade a doação pelo DOADOR, de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo DONATÁRIO, transferindo-lhe, desde já, a posse e o domínio que sobre eles exercia, para que possa usar, gozar e dispor livremente dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Os bens foram reavaliados, seguindo o disposto no art. 106, III, § 3º da Lei 4.320/64, ficando o valor geral das avaliações, apenas a título de informação uma vez que não há repasse de recursos financeiros pelo TJ/PA, na ordem de R\$ 2.157,72 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme informações extraídas do laudo de avaliação elaborado pela Comissão Técnica Permanente de Patrimônio do TJ/PA, às fls. 104 do processo SIGA-DOC TJPA-MEM-2024/42507.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estará à disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

O DONATÁRIO se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução das ações relacionadas na Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE DOCUMENTAL

O presente termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste contrato administrativo somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

CLAUSULA SÉTIMA-- DOS CASOS OMISSOS

Os casos ou as situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o DOADOR providenciará sua publicação, em resumo, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

O foro competente para dirimir qualquer dúvida do presente termo é o da Cidade de Belém, Estado do Pará, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes inteiramente de acordo com o acima estipulado, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelo DOADOR, pelo DONATÁRIO, e pelas testemunhas.

Belém, 04 de dezembro de 2024.

VICENTE DE PAULA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração do TJPA


JOSÉ EDILBERTO ALMEIDA DE SOUZA

8º POSTO POLICIAL DESTACADO -27ª CIPM/CPR - I

Testemunhas:

João Batista Pimentel Palmerim Diegueson Ferreira de Souza
CPF: 006.794.252-09 CPF: 978.503.492-53



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 041.2019

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e CONSERP MANUTENÇÃO DE EVELAVORES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.489.015/0001-65.

Objeto: retificação do período de vigência e execução previstos na Cláusula Segunda do 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 041/2019, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O contrato terá sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, com início em 08 de outubro de 2024 e término em 07 de abril de 2025."

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 04/12/2024. Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração.

Protocolo: 1150241

CONTRATO

Extrato do Contrato nº 121/2024/TJPA - Termo de Doação //

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/0001-90 e 8º POSTO POLICIAL DESTACADO – 27º CIPM/CPR – I/MONTE DOURADO, CNPJ nº 05.054.994/0001-42 // Objeto do contrato: Doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 14.133/21 artigo 76, inciso II, "a", em caráter definitivo e sem encargos à DONATÁRIA, dos materiais dos quais o TJPA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus. // Processo: TJPA-PRO-2024/04863 // Fundamentação Legal: Artigo 76, inciso II, "a" da Lei 14.133/21 // Foro: Belém // Valor (depreciado) dos bens: R\$ 2.157,72 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) // Data da assinatura do contrato: 04/12/2024 // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 1150186

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023/TJPA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: TJPA-EXT-2024/06852

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADO: RMH ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.305.915/0001-82.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO FÓRUM DE TAILÂNDIA, de acordo com as especificações e obrigações descritas na CONCORRÊNCIA nº.004/TJPA/2023, e no projeto básico, documentos que originaram este instrumento contratual.

ORIGEM: Concorrência nº 004/TJPA/2023

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, do prazo de execução, alteração qualitativa e quantitativa para crescer e suprimir serviços e a inclusão da Cláusula de proteção dos dados pessoais ao Contrato nº 113/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/07/2025 a 28/12/2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/12/2024 a 05/02/2025

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 265.417,41 no percentual de 7,93%.

ACRÉSCIMO QUALITATIVO: R\$ 337.360,13 no percentual de 10,08%

ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: R\$ 151.848,29 no percentual de 4,54%

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 3.570.233,94 (Três milhões, quinhentos e setenta mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ações: 02.061.1417.7542 - Ampliação da Infraestrutura Física do Poder Judiciário - 1º Grau/02.061.1417.8173 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - 1º Grau; Natureza de despesa: 449051; 339039; Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1150312

OUTRAS MATÉRIAS

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA 01/2024

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos art. 37, caput, da Constituição da República, art. 32 da Lei 9.784/99 e art. 9º da Lei 12.527/2011, comunica que realizará Consulta Pública, com o objetivo de colher sugestões e contribuições visando à elaboração do modelo de especificação dos requisitos necessários para a eventual contratação de sistema de informação, que compreenda o processo de contratação pública, desde o planejamento até a gestão contratual, incluindo a elaboração e acompanhamento do Plano Anual de Contratações – PAC, dotado de ferramentas de Inteligência Artificial que auxiliem a redação e gerenciamento dos itens de contratação.

O prazo para o envio de contribuições será do dia 09 de dezembro de 2024 até o dia 16 de dezembro de 2025. As sugestões e contribuições deverão ser enviadas no formulário eletrônico disponível em: TJPA - consulta publica - Consulta Pública

Os documentos e as demais orientações referentes à Consulta Pública estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/consultapublica>, no local destinado à Consulta Pública nº 1/2024, a partir do dia 09 de dezembro de 2024. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail consultapublica@tjpa.jus.br

Protocolo: 1150308

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 43.093, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão do expediente e realização de Plantão neste Tribunal em função do recesso regimental do Tribunal Pleno.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o parágrafo primeiro do artigo 163 do Regimento Interno dispõe sobre o recesso do Tribunal Pleno, anualmente entre 20 de dezembro e 06 de janeiro do ano subsequente;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA nº 39.748 de 20 de janeiro de 2023, que suspendeu o expediente deste Tribunal no período de 20 a 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO por fim o art. 15, inciso XXXVI do Regimento interno deste Tribunal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender o expediente neste Tribunal de Contas no período de 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025.

§ 1º. Os serviços essenciais funcionarão em regime de plantão, com número reduzido de servidores, devendo ser elaborada escala de revezamento, sob gestão da respectiva chefia imediata.

§ 2º. A solicitação de realização de plantão deverá ser fundamentada com a comprovada apresentação da excepcionalidade, da necessidade e da conveniência da atividade ou serviço a ser desenvolvido, que não possa ser realizado durante o expediente normal, nos termos do art. 3º da PORTARIA nº 40.002, de 06 de março de 2023.

§ 3º. Deverão ser estritamente observadas as normas contidas na PORTARIA nº 40.002, de 06 de março de 2023, no que concerne à solicitação anterior à realização da atividade ou serviço a ser realizado, ao trabalho presencial, ao registro da frequência no ponto eletrônico e à carga horária de 6 (seis) horas, sem prejuízo das demais comprovações necessárias.

§ 4º. Para o período de recesso será concedida, preferencialmente, folga compensatória, nos termos do § 1º, do art. 6º da PORTARIA nº 40.002, de 06 de março de 2023.

§ 5º. Não haverá a realização de Plantão nos dias 24, 25, 30 e 31/12/2024 e 01/01/2025 e aos sábados e domingos do período constante do art. 1º desta PORTARIA.

Art. 2º Ficam suspensos os prazos regimentais no período de 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, passando a contar do primeiro dia útil subsequente.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 2024.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1150178